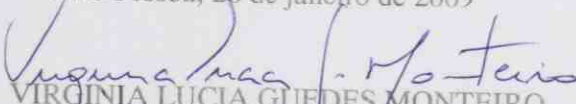


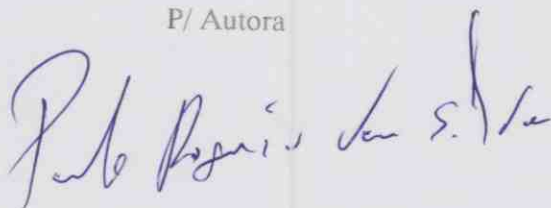
CERTIDÃO

Certifico que a Ação de COBRANÇA, Proc. nº 20020080351626, Ex. 515/08, tendo como parte autora ROGERIO NILTON DUARTE SILVA E OUTROS e parte ré VERA CRUZ SEGURADORA S/A, que a audiência de conciliação deixou de realizar-se no dia 26.01.09, em face do juiz estar impossibilitado de fazer audiência por motivo de saúde, ficando de logo a mesma remarcada para o dia 01 de abril pelas 15:00 horas, e as partes intimadas conforme ciência a seguir. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009


VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO
Analista Judiciária substituta

P/ Autora



P/Promovida


CABPB 13226

Marcia Roselei Pinheiro Nunes